



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé - MG



CONTRATO nº 065/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ONIBUS 4X2, TIPO ORE 1, DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS ONIBUS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria da Fé**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede a Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, bairro Santos Dumont Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel /PR, representada por seu responsável legal **Sr. Renato Ianelli, brasileiro**, portador do CPF nº 229.188.288-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório N°024/2022, Pregão Eletrônico N°001/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de 04 (quatro) ônibus (4x2), Tipo ORE 1, Ano/Modelo 2021/2022, Motor com no mínimo 152CV, Caixa de Cambio com 5 Marchas, do Programa "Caminho da Escola", conforme especificação detalhada no Edital, em atendimento a Secretaria Municipal De Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará o valor total de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), em decorrência da homologação do presente Processo Licitatório nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ÔNIBUS (4X2), TIPO PRE 1, DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. ANO/MODELO 2021/2022, MOTOR COM MÍNIMO 152 CV, CAIXA DE CÂMBIO COM 5 MARCHAS FRENTE E 01 A RÉ. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 6.000 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR. CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1500 KG. CÂMARA DE RÉ, COM MONITOR NO PAINEL. SISTEMA DE FREIO A AR. COM ABS. SIRENE DE MARCHA RÉ. NA COR AMARELA COM FAIXA ESCOLAR. JANELAS COM VIDROS FIXOS EMBAIXO E MÓVEL EM CIMA.	-	UN	4,0000	345.000,0000	-	1.380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



<p>POLTRONA INDIVIDUAL, REVESTIDA EM CURVIM. CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR. EMPLACADO. E MAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ÔNIBUS (4X2), TIPO PRE 1, DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. ANO/MODELO 2021/2022, MOTOR COM MÍNIMO 152 CV, CAIXA DE CÂMBIO COM 5 MARCHAS FRENTE E 01 A RÉ. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 6.000 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR. CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1500 KG. CÂMARA DE RÉ, COM MONITOR NO PAINEL. SISTEMA DE FREIO A AR, COM ABS. SIRENE DE MARCHA RÉ. NA COR AMARELA COM FAIXA ESCOLAR. JANELAS COM VIDROS FIXOS EMBAIXO E MÓVEL EM CIMA. POLTRONA INDIVIDUAL, REVESTIDA EM CURVIM. CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR. EMPLACADO. E MAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

I - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas e nos limites legais, sendo que o prazo de entrega dos veículos passa a transcorrer a partir do recebimento pela empresa fornecedora, da Nota de Empenho dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal dos veículos, mediante o recebimento, aceitação e vistoria técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:

4.4.90.52.00.2.06.00.12.361.0019.1.0017- Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé, MG



Constituem obrigações da contratante:

- a) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
- b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé, 02 de março de 2022.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.03.02 10:30:16
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante**

**Mascarello Carrocerias Onibus Ltda
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

FM21990 - Prefeitura de Maria da Fé - MG - CONTRATO Nº
065-2022 pdf

Código do documento 0ea2a5dd-707d-4b58-b91c-ab40691ccb90



Assinaturas



Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

02 Mar 2022, 13:29:48

Documento 0ea2a5dd-707d-4b58-b91c-ab40691ccb90 **criado** por RENATO IANELLI (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7). Email:comercial.renato@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-02T13:29:48-03:00

02 Mar 2022, 13:30:03

Assinaturas **iniciadas** por RENATO IANELLI (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7). Email:comercial.renato@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-02T13:30:03-03:00

02 Mar 2022, 13:30:10

RENATO IANELLI **Assinou** (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email:comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 192.141.199.224 (192-141-199-224.dyn.socitel.com.br porta: 53468) - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2022-03-02T13:30:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3dd79c1f0ba9587efa962ac5774bf02ca0c6016c6ea4af8307b29feb3ac78aeb

(SHA512):0dcf06fa0a420cb5002b6dcd81a1ba3ecb7943cc0899defc48b9c796e12f1f9e3cb7a3e39913ec1b1a64131f1ddf8246530b95e4442108a93b27cd8ed0fd23e2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign